

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 29/11/2007 às 16:00
Rilvana / Mat. 37749



CONGRESSO NACIONAL

MPV-403

00013

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 29/11/2007	Proposição Medida Provisória Nº 403 de 2007			
Autor Dep. Félix Mendonça		Nº do prontuário		
1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. Modificativa X 4. Aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página 1	Artigo 1º	Parágrafo 1º	Inciso -	Alínea -
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao § 1º, do artigo 1º, da Medida Provisória nº 403/07, a seguinte redação:

“§ 1º Sem prejuízo de suas atribuições e responsabilidades, a Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT utilizará o instituto da franquia de que trata o caput para desempenhar atividades Auxiliares relativas ao serviço postal, observado o disposto no § 3º do artigo 2º da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978”.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de modificação do texto do referido parágrafo tem a finalidade de harmonizá-lo com o disposto no caput do artigo, ressaltando que dentro das atribuições da ECT já se encontra a ampliação de sua rede de agências. Por outro lado, o tempo verbal aplicado deverá ser impositivo e não facultativo, já que o objetivo dessa MP é instituir a regulamentação da franquia postal no Brasil.

PARLAMENTAR

Félix Mendonça

